

Estudo Técnico Preliminar 115/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25030.000679/2024-96

2. Modalidade de Licitação

Inexigibilidade de licitação 029/2024-IOC

3. Descrição da necessidade

Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com **art. 1º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/2022**.

O objetivo deste documento é estabelecer as condições necessárias para **Aquisição de insumos da marca EPPENDORF**, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas na especificação, para atender as demandas do laboratórios / serviços do Instituto Oswaldo Cruz/IOC, para compra de produtos para pesquisa e desenvolvimento, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Instituto Oswaldo Cruz tem por missão institucional realizar pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, inovação, serviços de referência e de coleções biológicas, visando à promoção da saúde. O Instituto Oswaldo Cruz (IOC/Fiocruz) realiza pesquisa, desenvolvimento e inovação em seus laboratórios e serviços de referências, gerando conhecimento sobre transmissão, tratamento, controle e prevenção de diversos agravos, como AIDS, tuberculose, malária, febre amarela, dengue, doença de Chagas, leishmanioses, leptospirose, hepatites, hanseníase e meningites, dentre outras.

A aquisição dos insumos torna-se indispensável para os Laboratórios e setores do IOC, na medida que proporciona ao Instituto Oswaldo Cruz condições adequadas para gerar conhecimento, produtos e serviços na área biomédica para atender as necessidades da saúde da população brasileira com a prestação de serviços ao SUS e ao Ministério da Saúde. Além de fomentar desenvolvimento tecnológico e inovação, e na prestação de serviços de referência para diagnóstico de doenças infecciosas e genéticas, atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, além do controle de vetores, manutenção de coleções biológicas de importância nacional e internacional. O Instituto Oswaldo Cruz promove a formação de cientistas e técnicos através da atuação na educação profissional e programas de pós-graduação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Vice-direção de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	LUCIANA LOPES DE ALMEIDA RIBEIRO GARZONI

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Manter atualizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como, todos os níveis de credenciamento durante a vigência contratual.

O objetivo deste documento é estabelecer as condições necessárias para o fornecimento e aquisição de nos termos, condições, quantidades e exigências de Equipamento estabelecidas na Requisição de Compra: 095 /2024-C (anexo I), para atender a demanda dos laboratórios do Instituto Oswaldo Cruz/IOC, conforme necessidade, de acordo com as regras definidas na modalidade condizente com a forma de contratação, a empresa declara:

- Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade compreendem a oferta de quantitativo do item descrito e disposto em Edital, na modalidade condizente com a forma de contratação especificada no item 1.

Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em seus artigos 42 a 49; - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte;

- Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e na proposta apresentada, estar em conformidade com as exigências editalícias; - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI /MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III do artigo 5º da Constituição Federal;

- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade prevista na legislação. Conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6. Levantamento de Mercado

Dada a exclusividade do item em questão, a aquisição será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição. O levantamento de mercado, portanto, será conduzido mediante comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado em transações similares, envolvendo o mesmo objeto, junto a outros entes públicos ou privados.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta, conforme evidenciado nos Estudos Preliminares, refere-se à aquisição de equipamentos da marca EPPENDORF. Este equipamento é considerado um item estratégico para o Instituto Oswaldo Cruz (IOC/Fiocruz), dado seu papel fundamental nas operações e pesquisas biomédicas da instituição.

Características e Importância da Solução:

1. Item Estratégico:

Os equipamentos da marca EPPENDORF se destacam com componentes essenciais para o Instituto Oswaldo Cruz, contribuindo significativamente para a execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento.

2. Atendimento às Necessidades:

Geração de Conhecimento: Facilita a condução de pesquisas avançadas e o desenvolvimento de novos produtos e serviços na área biomédica.

Serviços ao SUS e ao Ministério da Saúde: Melhora a capacidade do IOC de prestar serviços eficazes ao

Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Ministério da Saúde, alinhando-se às necessidades de saúde pública.

Desenvolvimento Tecnológico e Inovação: Apoia o avanço tecnológico e a inovação, elementos cruciais para o progresso científico e médico.

Diagnóstico e Controle: Contribui para a prestação de serviços de referência no diagnóstico de doenças infecciosas e genéticas, além de atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário.

Manutenção de Coleções Biológicas: Facilita a manutenção de coleções biológicas de importância nacional e internacional.

3. Adequação às Necessidades:

A solução especificada atende às necessidades dos laboratórios do Instituto Oswaldo Cruz, de acordo com os termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas na Requisição de Compra nº 095/2024-C.

Conclusão:

A aquisição dos equipamentos da marca EPPENDORF está alinhada com os objetivos estratégicos do IOC e é essencial para assegurar que a instituição possua os meios adequados para alcançar sua missão institucional e atender eficazmente às demandas de saúde pública e pesquisa

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantidades para a pretensa aquisição e fornecimento foi elaborada de acordo com o método definido na Requisição de Compra (RCO) nº 095/2024-C. Essa estimativa foi realizada com base em metodologias de cálculo que consideram tanto o histórico de consumo quanto as previsões fornecidas pelos usuários. É importante ressaltar que cada laboratório e setor do Instituto Oswaldo Cruz (IOC) é responsável por identificar e reportar as suas necessidades específicas. As quantidades demandadas por esses setores são levantadas a partir dessas necessidades, e essas informações são fundamentais para balizar a definição das estimativas de cada item requisitado. Dessa forma, a quantidade a ser contratada reflete a demanda real e prevista pelos usuários, garantindo que a aquisição seja adequada para atender às necessidades operacionais do IOC.

Documento	095 /2024-C
Subunidade	DEPTO DE APOIO TÉCNICO E PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS Serviço de Referência em Tipagem de Leishmania (LPL)
Requisitante	LUCIANA LOPES DE ALMEIDA RIBEIRO GARZONI
Tipo de Requisição	IN - 29/2024
Fonte de Recurso	0151000000 - Tessouro 6151000034 - Repasse CVSLR/Presidência
Projeto / Processo	Conforme RCO. Nº 095/2024-C
Elemento de Despesa	449052 - Material Permanente
Grupo do Material	08 - Apar.Equip.Utens.Med. Odont. Labor. Hospitalar
Valor Estimado	R\$ 17.444,28

9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se que os valores, conforme a RCO nº 095/2024-C, sejam de R\$ 17.444,28

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens relacionados nesta aquisição estão devidamente previstos no Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC) da unidade para o ano de 2024. A demanda constante neste documento será contemplada no Plano Anual de Contratações da Fiocruz (PAC) para 2023 e está registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000019/2024

II) Data de Publicação no PNCP: 04/07/2023

III) ID do Item no PCA: 32

IV) Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

V) Identificador da Futura Contratação: 254463-90004/2023

Essa aquisição está alinhada com o planejamento estratégico da unidade, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas no PGC e PAC.

13. Memória de Cálculo

Não se aplica

14. Quantidade Mínima a ser solicitada

Não se aplica

15. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com a aquisição do equipamento, proporcionar ao Instituto Oswaldo Cruz (IOC) condições adequadas para gerar conhecimento, produtos e serviços na área biomédica. A aquisição visa atender às necessidades de saúde da população brasileira por meio da prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Ministério da Saúde. Os resultados esperados incluem:

- Desenvolvimento de Conhecimento: Potencializar a pesquisa e inovação em áreas críticas da saúde, contribuindo para o avanço do conhecimento científico e tecnológico.
- Melhoria dos Produtos e Serviços: Elevar a qualidade e eficiência dos produtos e serviços biomédicos oferecidos pelo IOC.
- Apoio à Saúde Pública: Atender de forma eficaz as demandas de saúde da população brasileira, proporcionando suporte essencial ao SUS e ao Ministério da Saúde.
- Fomento ao Desenvolvimento Tecnológico: Impulsionar o desenvolvimento tecnológico e a inovação no campo biomédico, reforçando a capacidade do IOC em lidar com desafios de saúde pública.

16. Providências a serem Adotadas

Ações para Garantir a Adequação do Ambiente e Instalação dos Equipamentos:

Para assegurar a correta instalação e operação dos equipamentos adquiridos, serão adotadas as seguintes providências:

1.

Parceria entre Departamentos:

- **Departamento de Suporte e Infraestrutura Laboratorial (DESIE):** Responsável por coordenar as necessidades técnicas e logísticas para a instalação dos equipamentos nos laboratórios do Instituto Oswaldo Cruz (IOC).
- **Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC):** Encargada de avaliar e adequar as condições físicas e estruturais dos pavilhões onde os equipamentos serão instalados.

2.

Verificação da Rede Elétrica:

- Realização de avaliação e, se necessário, adequação da rede elétrica para suportar os novos equipamentos, garantindo que a infraestrutura elétrica seja compatível com as exigências técnicas dos mesmos.

3.

Estrutura Predial:

- Inspeção e possível adequação da estrutura predial dos pavilhões, assegurando que as instalações físicas sejam apropriadas para a instalação e operação segura e eficiente dos equipamentos.

Essas medidas são essenciais para garantir que os equipamentos sejam instalados e utilizados de maneira adequada, assegurando a funcionalidade e a eficiência dos laboratórios do IOC.

17. Possíveis Impactos Ambientais

A Fiocruz cônica do seu papel enquanto instituição de pesquisa, ensino e produção em saúde pública adota na condução dos seus processos práticas de mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes das suas atividades. São exemplos disso, seu programa de gerenciamento de resíduos, seus procedimentos de biossegurança, seu programa de tratamento de efluentes, que conta com uma Estação de Tratamento de Esgoto própria, seu programa de descarte de resíduos químicos e nucleares, entre outros. Tais práticas garantem o controle dos impactos ambientais inerentes aos processos levados a cabo pela Fiocruz para o cumprimento de sua missão institucional, o que resulta numa condução diligente e consciente dos aspectos ambientais relativos ao que o cuidado com a saúde pública implica. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 4ª

edição, revista, atualizada e ampliada de agosto de 2021 da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, vimos que a licitação\contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe à Administração Pública para exigir que as empresa que pretendem contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde de a produção até a distribuição de bens, assim como a prestação de serviços e na realização de obras de engenharia. Conforme rege a Instrução Normativa Nº 01 /2010-SLT/MPOG, os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios d sustentabilidade ambiental. No processo em apreço são aplicáveis os requisitos da referida Instrução Normativa. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental, que trata a Instrução Normativa 01/2010-SLT/MPOG, no que couber mais especificamente ao que define o artigo 5º da IN mencionada.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por se tratar de item pertinente a responsabilidade corporativa da empresa fornecedora, cumpriria acrescentar no rol já existente de declarações a serem feitas pela mesma, que a sua política de governança contempla compromissos registrados de sustentabilidade ambiental, expressos por ações nas áreas de redução da geração de resíduos sólidos, redução de emissões de gases de efeito estufa, redução de consumo d'água, redução de consumo de energia e apoio e promoção de valores que reconheçam e respeitem a diversidade étnica, cultural e gênero de todos os indivíduos.

18. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo
LUCIANA LOPES DE ALMEIDA RIBEIRO GARZONI	VICE-DIRETORA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
WANIA REGINA DE TOLENTINO SANTIAGO	VICE-DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta equipe avalia que a contratação solicitada é viável. Os recursos foram devidamente planejados, e a aquisição proposta é essencial para garantir a continuidade plena das operações do Instituto Oswaldo Cruz (IOC). A não aquisição deste equipamento poderá dificultar os procedimentos das atividades de pesquisa do IOC, comprometendo, assim, a credibilidade da instituição. Todos os materiais deverão ser entregues conforme especificações, obedecendo rigorosamente aos critérios de qualidade estabelecidos.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA LOPES DE ALMEIDA RIBEIRO

VICE-DIRETORA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cons 95 679.pdf (146.89 KB)